



Secretaria de
Turismo e Lazer



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Portaria Geral Nº85/2022, de 14 de junho de 2022

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A – EMPETUR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

- Considerando o disposto no inciso I do art. 23 do Estatuto Social da EMPETUR;
- Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.123/1968, artigos. 214º e 215º;
- Considerando que o processo administrativo visa a apuração de responsabilidade de servidores da EMPETUR, com objetivo de reembolso de duas avarias distintas, ocasionadas nos veículos da Parvi Locadora LTDA., locados à EMPETUR, e que se encontravam sobre a responsabilidade desses servidores.
- Considerando que se faz necessária a observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;
- Considerando o disposto na Lei n.º 13.303/2016, assim como nos itens 9.8; 9.9; 9.15 e 9.16 da cláusula nona do Contrato nº 145/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade de servidores da EMPETUR, com objetivo de reembolso de duas avarias distintas, ocasionadas nos veículos da Parvi Locadora LTDA., locados à EMPETUR, e que se encontravam sobre a responsabilidade desses servidores.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto, fica instituída Comissão composta pelos seguintes servidores: Sheila Maria Costa Ferraz Soares; Maria José Coutinho de Moraes e Renata Borba B. de Barros, sendo esta última a presidente da referida Comissão;

Art. 3º A Presidente será substituída, em suas ausências e impedimentos pela servidora Maria José Coutinho de Moraes;

Art. 4º A Comissão fica, de logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestarem a colaboração necessária, que lhes for requerida;

Art. 5º A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade superior, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Art. 220, da Lei Estadual nº 6.123, de 1968;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

ANTONIO NEVES BAPTISTA

Diretor Presidente

[2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25231383** e o código CRC **DD42B7CE**.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, - Bairro Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53111-970, Telefone: (81) 3182-8000